

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E CONSERTO DE PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

Faz saber,

Para conhecimento dos interessados que, no 22 de março de 2022, às 09 horas, na Secretaria de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e conserto de pá-carregadeira Caterpillar, modelo 924 HZ, fabricação 2012, através de licitação, na modalidade pregão presencial, menor preço global (peças e mão-de-obra), com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para prestação de serviços, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Preço máximo estimado
01	Reforma e conserto da pá-carregadeira Caterpillar 924 HZ, de propriedade do Município, com fornecimento de peças novas de boa qualidade e mão de obra para limpeza, substituição de peças e montagem da transmissão, conversor de torque, sistema hidráulico, cabine, sistema elétrico, chicotes, mangueiras, cilindro hidráulico, calibração completa, ajustes e testes no equipamento, com garantia de 12 (dozes) meses.	R\$ 140.000,00

Obs. I: As peças a serem utilizadas deverão ser **novas e de boa qualidade**, sendo vedada a utilização de peças remanufaturas, recondicionadas e/ou usadas.

Obs. II: Os licitantes, em suas propostas, deverão cotar suas propostas observando o anexo I deste edital, que especificando o valor total da mão de obra, mais o valor unitário e total de cada peças, além é claro do valor total das peças e da mão de obra, a fim de verificar a compatibilidade dos preços ofertados com o preço estimado.

Obs. III: Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

Obs. IV: A garantia do serviço e das peças deve ser de no mínimo 12 (doze) meses.

Obs. V: Os serviços serão executados na sede da empresa contratada, a qual deverá ser situada até **100 (cem) quilômetros da sede do Município**, sendo que os custos de deslocamento/transporte e devolução do veículo em perfeitas condições de uso devem ser suportados pela empresa contratada.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Benjamin Constant do Sul, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a

intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 -Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que constem no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa. Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por

servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e subitens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1 -PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº. 2 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no **Anexo I – termo de referência deste edital**, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

a) PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL POR ITEM E VALOR GLOBAL TOTAL;

a1) A empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término

da sessão, para apresentar nova proposta ajustada, proporcionalmente, ao preço final por ela proposto;

- b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE e MODELO, no que couber;
- c) DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA TODOS OS ITENS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA;
- d) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) LOCAL, DATA E ASSINATURA;
- f) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato, bem como indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária.

5.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais**. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

5.3. **Declarar, junto à proposta ou em termo separado**, expressamente que:

5.3.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.3.2. concorda com todos os termos deste edital, seja quanto ao objeto, prazos, condições de entrega e validade, e demais disposições deste edital e seus anexos;

5.3.3. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: **despesas com transporte**, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.4. Prazo de entrega: Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local,

data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o menor preço global por item, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço para o item, em não havendo pelo menos 3(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição dos produtos, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.1.8. as demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços para cada item;

6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. definida a classificação provisória será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória;

6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar para o item, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do produto;
 - b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;
 - c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
 - d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11 ;
 - e) A presente licitação é do tipo menor preço global.
- 6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;
- 6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;
- 6.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;
- 6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 6.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar para cada item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;
- 6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de menor preço para o item, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;
- 6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;
- 6.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, para cada item, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;
- 6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;
- 6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais,

- será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;
- 6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30(trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;
- 6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;
- 6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

- 7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:
- 7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- 7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- 7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
- 7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a negativa de débitos trabalhista (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.9. **Declaração**, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial.

7.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30(trinta) dias da data de abertura desta licitação;

7.1.12. Declaração informando qual empresa prestará a assistência técnica, no período da garantia exigida, a qual deverá estar localizada até 100 (cem) quilômetros da sede do Município. A empresa que prestar a assistência técnica, também deverá declarar que será solidária com a proposta do licitante;

7.1.13. Declaração da empresa licitante declarando que na eventualidade de quebra ou falhas no funcionamento do equipamento durante o período em que o bem estiver em garantia, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização dos reparos necessários e substituição de peças. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município;

7.1.14. os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul a vista dos originais;

7.1.15. pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8.DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo da impugnação.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Não serão aceitas impugnações enviadas por fax ou e-mail e aquelas com os respectivos prazos legais vencidos.

9.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, Secretaria de Administração, sediada na Av. Ernesto Gaboardi, 984, Benjamin Constant do Sul, RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento.

11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

11.1. Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da autorização de início dos trabalhos, podendo, caso haja solicitação formal, ser prorrogado.

11.2 . A Contratada é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e pela mão de obra para realização do serviço.

11.3. O Município, através da Secretaria Municipal de Obras, fiscalizará a execução dos serviços, podendo sugerir modificações ou correções ou repassando, ao coordenador, orientações quanto a melhor forma de execução dos serviços, a fim de que eles atinjam seus objetivos.

11.4. O licitante vencedor respectivo deverá refazer os serviços considerados em desacordo, sem qualquer custo adicional ao Município.

11.5. O conserto deverá ser executado na sede da empresa contratada, sendo que todos os custos com materiais, mão de obra, deslocamento/transporte e devolução do veículo em perfeitas condições de uso devem ser fornecidos e custeados pela Contratada.

11.6. A garantia do serviço e das peças deve ser de no mínimo 12 (doze) meses.

11.7. A Contratada deverá se responsabilizar por possíveis serviços ou peças não descritos no Termo de Referência – Anexo I, e deverá deixar o veículo e plenas condições de uso.

12. DO CONTRATO.

12.1. O Contrato será assinado pelo Licitante Vencedor num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93 e disposições do edital.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n° 8.666/93 e disposições do edital.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

13.1. A empresa vencedora deve ser responsável por:

- a) entregar os produtos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.4. executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.7. inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

0501 – 2143 – 339039 - 408

17. PAGAMENTO.

17.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em até 04 (quatro) parcelas de igual valor, sendo a primeira até 15 (quinze) dias, a segunda após 30 (trinta) dias, a terceira após 60 (sessenta) e quarta até 90 (noventa) dias, após a entrega do equipamento, mediante nota fiscal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

18.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

18.6. Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser

feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.

18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.

18.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.16. Serão desclassificadas as propostas com valor final superior a R\$ 140.000,00.

18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, à A. Ernesto Gaboardi, 984, ou pelo telefone (54) 3613-2176.

18.17. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul - RS ou no sítio

www.benjaminconstantdosul.rs.gov.br

19. DOS ANEXOS

19.1. Constitui-se anexo do Edital:

19.1.1. Termo de referência (Anexo I);

19.1.2. Minuta do Contrato (Anexo II);

19.1.3. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III);

19.1.4. Modelo de Declaração – Art. 7º, da Constituição da República (Anexo IV);

19.1.5. Modelo de Declaração do item 5.3 (anexo VI).

Benjamin Constant do Sul, (RS), aos 07 de março de 2022.

Nilton José Valentini
Prefeito Município

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para serviços de reforma e conserto da pá-carregadeira Caterpillar, modelo 924 HZ, fabricação 2012, com Recursos Próprios.

2. JUSTIFICATIVA

Essa contratação é necessária para o conserto da pá-carregadeira Caterpillar, modelo 924 HZ, fabricação 2012, pois ela está com diversos problemas técnicos, conforme laudo técnico de avaliação em anexo. Essa máquina é utilizada em vários serviços que estão relacionados a manutenção de estradas públicas, serviços gerais em propriedades privadas, lavouras e na cidade, em serviços públicos gerais. Essa máquina é de extrema importância para a Secretaria de Obras, sendo, ainda, uma máquina de excelente qualidade, que necessita de reparos para que possa voltar a desempenhar na sua plenitude as funções típicas e, assim, atender todo município na abrangência dessa secretaria. Sem o devido conserto desta máquina, o atendimento à população poderá ficar prejudicado ou ser realizado de forma mais lenta.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS :

Descrição da Mão de Obra	Esp.	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Mão de obra para limpeza, substituição de peças e montagem da transmissão, conversor de torque, sistema hidráulico, cabine, sistema elétrico, chicotes, mangueiras, cilindro hidráulico, calibração completa, ajustes e testes no equipamento	SV			

ITEM	CÓDIGO	PEÇAS	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	5PO713	RETENTOR	1	PC		
2	5H6003	ANEL	4	PC		
3	4S5879	ANEL	1	PC		
4	3J1907	ANEL	4	PC		
5	2DO598	ANEL	1	PC		
6	2N7007	JUNTA	1	PC		
7	5P3863	ANEL	1	PC		

8	8T5452	ANEL	2	PC		
9	9X4609	ANEL	1	PC		
10	8H7521	ANEL	1	PC		
11	1U8846	ANEL	2	PC		
12	3052215	RETENTOR	1	PC		
13	7M8485	ANEL	3	PC		
14	7F8268	ANEL	1	PC		
15	6K6307	ANEL	1	PC		
16	267-4734	ANEL	3	PC		
17	9W9372	ANEL	3	PC		
18	9W9371	ANEL	3	PC		
19	6Y8265	ANEL	1	PC		
20	8E8317	ARRUELA DE DESGASTE	2	PC		
21	6Y7922	DISCO DE FRICÇÃO	8	PC		
22	6Y8512	PLACA	8	PC		
23	6Y5631	PLACA	5	PC		
24	6Y7968	DISCO DE FRICÇÃO	5	PC		
25	8E8313	DISCO DE ENCOSTO	2	PC		
26	9W9436	ANEL	1	PC		
27	9W9399	ANEL	1	PC		
28	6I8390	ANEL	3	PC		
29	6Y1300	DISCO DE FRICÇÃO	6	PC		
30	8E5556	PLACA	6	PC		
31	6Y5631	PLACA	5	PC		
32	6Y7968	DISCO DE FRICÇÃO	5	PC		
33	8E5728	ANEL	1	PC		
34	2674734	ANEL	3	PC		
35	6Y1300	ANEL	7	PC		
36	8E5556	PLACA	7	PC		
37	9W9372	ANEL	2	PC		
38	9W9371	ANEL	1	PC		
39	6Y5631	PLACA	4	PC		
40	6Y7968	DISCO DE FRICÇÃO	4	PC		
41	8E5728	ANEL	1	PC		
42	3D2824	ANEL	6	PC		
43	4J0523	ANEL	1	PC		
44	3D2824	ANEL	2	PC		
45	3416643	FILTRO TRANSMISSÃO	1	PC		
46	5J2974	ANEL	4	PC		
47	2K5957	ANEL	1	PC		
48	4F8824	ANEL	2	PC		
49	5P2861	ANEL	1	PC		
50	3052215	RETENTOR	1	PC		
51	7M8485	ANEL	1	PC		

52	5K9090	ANEL	9	PC		
53	1H9696	ANEL	1	PC		
54	1U8846	JUNTA	1	PC		
55	9X7725	ANEL	1	PC		
56	8S0768	ANEL	6	PC		
57	3J1907	ANEL	3	PC		
58	2P1692	ANEL	1	PC		
59	1073114	ANEL	1	PC		
60	3K0360	ANEL	6	PC		
61	8M5251	ANEL	5	PC		
62	4E5985	PARAFUSO	8	PC		
63	2833305	CONVERSOR DE TORQUE	1	PC		
64	6J2680	ANEL	2	PC		
65	TRC30	OLEO	2	PC		
66	GRAO 80	LIXA	2	PC		
67	A3518	COLA	2	PC		
68	LOCTAID	TRAVA QUIMICA	1	PC		

VALOR TOTAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) EM R\$ _____

Local e data

Assinatura e Carimbo

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto DE PÁ-CARREGADEIRA

Contratante: **Município de Benjamin Constant do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.292/0001-86, com sede administrativa na Av. Ernesto Gaboardi, 984 Benjamin Constant do Sul, RS, neste ato por seu Prefeito Municipal.

Contratada: _____, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ RS, neste ato representada pelo seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições de direito público, a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado aplicáveis ao caso.

Cláusula Segunda: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de peças e mão-de-obra para reforma e conserto de pá-carregadeira Caterpillar, modelo 924 HZ, fabricação 2012, como sendo:

Descrever as peças, quantidades, valor unitário e valor total (colar o orçamento)

Obs. I: As peças a serem utilizadas deverão ser **novas e de boa qualidade**, sendo vedada a utilização de peças remanufaturas, recondicionadas e/ou usadas.

Obs. II: Os licitantes, em suas propostas, deverão cotar suas propostas observando o anexo I deste edital, que especificando o valor total da mão de obra, mais o valor unitário e total de cada peças, além é claro do valor total das peças e da mão de obra, a fim de verificar a compatibilidade dos preços ofertados com o preço estimado.

Obs. III: Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

Obs. IV: A garantia do serviço e das peças deve ser de no mínimo 12 (doze) meses.

Obs. V: Os serviços serão executados na sede da empresa contratada, a qual deverá ser situada até **100 (cem) quilômetros da sede do Município**, sendo que os custos de deslocamento/transporte e devolução do veículo em perfeitas condições de uso devem ser suportados pela empresa contratada.

Cláusula Terceira: O preço total para o presente ajuste é de **R\$ xxxxxxxxxxxx xxxx**), sendo o valor de R\$ sssssssssssssssss) para materiais e peças e R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para os serviços prestados, constante da proposta vencedora, aceito pelo (a) CONTRATADO(A), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Cláusula Quarta: A prestação dos serviços será realizada na sede do contratado.

Cláusula Quinta: O transporte da máquina do local até a contratada e, após o conserto, da sede da contratada ocorrerá por conta da contratada

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:
0501 – 2143 – 339039 - 408

Cláusula Sétima: O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em até 04 (quatro) parcelas de igual valor, sendo a primeira até 15 (quinze) dias, a segunda após 30 (trinta) dias, a terceira após 60 (sessenta) e quarta até 90 (noventa) dias, após a entrega do equipamento, mediante nota fiscal.

Cláusula Oitava: O serviço licitado será acompanhado pelo responsável pela secretaria, com fiscalização do recebimento serviço e controle de qualidade.

Cláusula Nona: O CONTRATADO deve fornecer garantia das peças e do serviço prestado de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega definitiva do objeto.

Cláusula Décima: São encargos contratuais da CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

Cláusula Décima Primeira: Dos direitos e obrigações:

I – Dos direitos:

- a) Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos da Contratada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

II – Das obrigações Da Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos objetos desta contratação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

III – Das obrigações Da Contratada:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no objeto da licitação e no contrato.
- b) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- c) Fornecer materiais e peças novas e de boa qualidade, de acordo com as especificações do objeto da licitação.
- d) Empregar boa técnica na execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.
- i) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- j) Fornecer garantia das peças e serviços aplicados no objeto de no mínimo 12 (doze) meses.
- k) Aceitar, nos termos do §1º do art.65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Cláusula Décima Segunda: Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos previstos nos incisos do Art.78, da Lei 8.666 e alterações. A Rescisão do contrato poderá ser, ainda:

a- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8666;

b- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c- Judicial, nos termos da lei.

Em ocorrendo a rescisão, as consequências e penalidades serão as previstas na lei e nas disposições contratuais.

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de São Valentim, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em duas vias, de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o que fazem em presença das testemunhas abaixo.

Benjamin Constant do Sul, xxxxxxxxx de março de 2022.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas

1.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº 003/2022, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.

ANEXO IV

Modelo de Declaração -Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República.
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento ao previsto no item _____, do Pregão Presencial nº XXXXXXXX, de que não possui no quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

Modelo de Declaração item 5.3
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que concorda:

- 1 com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;
2. com todos os termos deste edital, seja quanto ao objeto, prazos, condições de entrega e validade, e demais disposições deste edital e seus anexos;
3. com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;
4. com o prazo de entrega discriminado no item 11;

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)